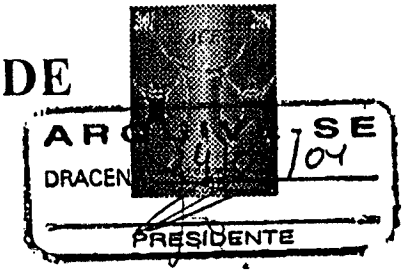
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.204 - DE 11 DE MAIO DE 2004

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.137, de 02.04.03, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 19
PROC. Nº PL 73/04

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 3.137, de 02.04.03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de alargamento da Av. Rui Barbosa, uma área de 336,04 m², constituída de parte dos lotes 07, 08 e 16 da quadra 370, de formato irregular, dentro do seguinte roteiro: "frente para a Avenida Rui Barbosa, 49,80 metros; lado esquerdo confronta com a Avenida Irradiação, por onde mede 9,91 metros e fundo confronta com os seus remanescentes, por onde mede 50,70 metros".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de maio de 2004.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY ROKATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 21/MAI/2004 13:35 00004688

"DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE! TELEFONES: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL 147 E 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA – OBSERVAÇÃO: A DENÚNCIA É ANÔNIMA".

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 21/MAI/2004 13:35 00004688